



### CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO DE ESCANINHO ESCOLAR ANO LETIVO 2022

#### GUARDA-VOLUMES (ESCANINHOS)

**ATENÇÃO! Leia, atentamente, este contrato antes de realizar o aceite.**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.544.370/0001-49, mantenedora do COLÉGIO LOYOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.544.370/0011-10, com sede na Av. do Contorno, nº. 7919, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

**CONTRATANTE E ALUNO BENEFICIÁRIO:** indicados e qualificados no **TERMO DE ADESÃO**.

Este contrato regerá as relações entre a CONTRATADA, de um lado, como fornecedora do espaço de escaninho escolar, e o CONTRATANTE e o ALUNO BENEFICIÁRIO de outro, respectivamente como responsável financeiro e usuário, de acordo com as cláusulas a seguir estipuladas.

#### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a disponibilização de um escaninho escolar pela CONTRATADA durante o ano letivo de 2022 ao ALUNO BENEFICIÁRIO, enquanto permanecer matriculado no Colégio Loyola.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato não integra o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA II – VALOR

2.1 Para a utilização do escaninho (guarda-volumes) objeto deste contrato, durante o período letivo do ano de 2022, até o dia 30/11/2022, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$80,00 (oitenta reais).

#### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES

3.1 A chave do armário guarda-volumes será entregue ao ALUNO BENEFICIÁRIO após a quitação do boleto de cobrança da taxa única.

3.2 A responsabilidade pelos objetos guardados, assim como a origem desses e o trancamento do armário são exclusivos do CONTRATANTE, como responsável, e do ALUNO BENEFICIÁRIO, na condição de usuário.

3.3 É proibida a fixação de qualquer objeto, assim como escrever, pichar, pintar ou alterar qualquer característica do armário guarda-volumes, interna ou externamente.

3.4 O mau uso do armário guarda-volumes, objeto deste contrato, gera para o CONTRATANTE o dever de indenizar a CONTRATADA pelos danos causados.

3.5 A CONTRATADA poderá exigir que o CONTRATANTE e/ou o ALUNO BENEFICIÁRIO procedam à abertura do armário guarda-volumes quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio, na presença do preposto da CONTRATADA e de testemunhas.

3.5.1 Em caso de recusa do(a) CONTRATANTE e/ou do(a) aluno(a) beneficiário(a), fica a CONTRATADA autorizada a abrir o guarda-volumes na presença de qualquer um desses e/ou testemunhas.

3.6 Em caso de perda ou extravio da chave, será cobrada uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) para a confecção de uma nova chave.

3.7 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo(a) CONTRATANTE mediante requerimento, por escrito ou e-mail, dirigido à Gestão Pedagógica de Unidade, com cópia para o Orientador de Aprendizagem da série, e a entrega da respectiva chave, sem que haja qualquer devolução de valores por parte da CONTRATADA.

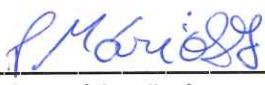
3.8 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, sem nenhum direito de indenização para o(a) CONTRATANTE, nos casos de infração de qualquer cláusula deste contrato, de descumprimento da exigência prevista na alínea 3.5 e/ou de cancelamento da matrícula do(a) aluno(a) beneficiário(a).

3.9 A infração de qualquer cláusula deste contrato enseja a incidência de multa contratual no valor de R\$40,00(quarenta reais), sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos.

3.10 A chave do armário guarda-volumes deverá ser devolvida na Gestão Pedagógica de Unidade, mediante vistoria do armário até o dia 30/11/2022.

3.10.1 Não devolvida a chave do armário até o dia 30/11/2022, será cobrado do CONTRATANTE o valor referente à confecção de uma nova chave, R\$ 15,00 (quinze reais), realizada a abertura do armário pela CONTRATADA na presença de duas testemunhas, e serão disponibilizados, até a primeira quinzena do mês seguinte, os bens encontrados. Após essa data, os objetos não recolhidos serão destruídos e dispensados.

Belo Horizonte/MG, 1º de fevereiro de 2022.

  
Padre Mário Sündermann, SJ  
Diretor Geral do Colégio Loyola